



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

061/2020
030/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020 (COVID-19)

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário representado neste ato pela Sr.^a Maria Aparecida Soares, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 795.501.506-15 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº 1.074/2017, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de tomografia computadorizada, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona vírus (COVID -19).

2.1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada em serviços de tomografia computadorizada do presente edital visa melhor atender a população do município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará onde vem enfrentando a disseminação do novo corona vírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo vírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para corona vírus disease 2019 (doença por corona vírus 2019, na tradução), que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe , mais em alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito. Considerando toda essa situação, o município relata a necessidade do pregão para Contratação de empresa especializada em serviços de tomografia computadorizada, por fim, justificamos diante de todos os fatos expostos, a referida despesa será direcionada para medida de segurança e combate a pandemia do corona vírus (COVID-19). Respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos equipamentos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

Conforme descrito na solicitação de despesa.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada.

5.1.1 A contratada deverá comprovar que possui **estrutura física situada dentro do Município de Santana do Araguaia-PA**, para que o paciente não precise se deslocar do Município, visando a rapidez e eficiência por se tratar de pacientes suspeitos de COVID-19.

5.1.2 Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem.

5.1.3 Os laudos deverão ser disponibilizados aos pacientes ambulatoriais em até 03 (três) dias contados da realização do exame.

5.1.4. A empresa vencedora não poderá terceirizar os serviços.

5.1.5. Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município através de requisições, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, conforme protocolos do Ministério da Saúde, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante;

5.1.6. A empresa contratada deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.1.7. A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços;

5.1.8. Se constatado que a CONTRATADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária: 10.122.5018.21C0.6500; FONTE: 2198- Ações de prevenção e combate ao COVID 19.

7. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até dia 31.12.2020, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de que a contratada realizou serviços em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe do responsável técnico do estabelecimento;

8.3. A empresa proponente deve possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deve apresentar, Diploma de graduação/especialidade e sub especialidade quando for o caso;

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Laboratório Municipal São Francisco de Assis, simultaneamente com o gestor de contratos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Prestar atendimento sempre que houver necessidade, independente da hora ou do dia em que for solicitada/acionada.

10.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde todo ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

10.3. A falta de quaisquer dos exames cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste pregão e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.4. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.5. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

10.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

10.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

10.10. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

10.11. Os recursos humanos, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços, serão do contratado, ou seja, sem ônus para o Município de Santana do Araguaia;

10.12. A Contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

10.13. Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela execução dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos mesmos;

11 - DA GARANTIA

11.1. Os serviços a serem prestados deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS VEDAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

12.1. Executar o objeto desta licitação em dependências ou setores próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - Cobrar do paciente ou do seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

12.3 - Alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Santana do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Saúde;

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

14.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no Contrato, erro de execução, mora de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes;

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e acompanhada das ordens de serviços emitidas pelo Departamento de Compras da SEMUS. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

18.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

18.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA pelo prazo de até 05(cinco) anos.

Município de Santana do Araguaia-PA, 15 de Julho 2020.


Maria Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde